



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

### **Comunicação nº 336/2024 – TJD/RJ**

### **DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ**

Sob a Presidência do Dr. Dilson Neves Chagas, presentes os Auditores: Dr. Felipe Bevilacqua, Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, Dr. José Fernandes Teixeira, Dr. Eurico de Jesus Teles Neto e os Auditores Dr. Rafael de Medeiros Espindola e Dr. Sergio Queiroz e o Dr. André Luís G. Valentim, procurador geral, ausências justificadas dos auditores Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges, Dr. Rafael Fernandes Lira, Dr. Alexandre Abby e Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca, reuniram-se na sessão no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado na Rua Acre nº 47, 7<sup>a</sup> andar, Centro, Rio de Janeiro às 14h20min do dia 17 de outubro de 2024 tomando as seguintes decisões:

#### **01) Processo 252/2024:**

##### **Recuso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** CR Flamengo

**Recorrido:** Decisão da 4<sup>a</sup> CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Rhyan Roberto de Oliveira Dantas, de 04 partidas, quanto à imputação do art. 254- A § 1º CBJD).

**Relator:** Dr. Felipe Bevilacqua

**Defesa:** Dr. Rodrigo Frangelli



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento parcial para aplicar a suspensão de 02 (dois) jogos, quanto à imputação do art. 254-A § 1º CBJD.

### **Requerido pela procuradoria a lavratura de acórdão**

#### **02)Processo 301/2024:**

##### **Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o atleta João Pedro Teixeira Dionysio, do EC Rio São Paulo, quanto à imputação do art. 254 § 1º II CBJD)

**Relator:** Dr. Felipe Bevillacqua

**Defesa:** Dr. Marcos Veloso

**Resultado:** Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento parcial para aplicar a suspensão de 01 (um) jogo, sendo a penalidade convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 § 1º II CBJD.

#### **03)Processo 306/2024:**

##### **Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Recorrido:** Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o atleta Isaque Severino Silva, do Fluminense FC, quanto à imputação do art. 258 CBJD).

**Relator:** Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges redistribuído para o Dr. José Teixeira.

**Defesa:** Dr. Lucas Maleval

Requerido pela procuradoria a aplicação do art. 258 do CBJD com aplicação de um jogo.

**Resultado:** Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento parcial, para aplicar a suspensão de 01 (um) jogo, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 CBJD.

### 04) Processo 307/2024:

#### **Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o atleta Jansen Rodrigo Andrade Silveira Junior, do SAF Botafogo, quanto à imputação do art. 254 do CBJD)

**Relator:** Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

**Defesa:** Dra. Juliana Andrade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Requerida pela defesa e pela procuradoria a reprodução da prova de vídeo.**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 2ª CDR.

**05)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 15h30min.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

Dilson Neves Chagas  
Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa  
Secretária